



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº. 558/2009.

“Autoriza o Município a desafetar uma área destinada a construção de uma Praça localizada no distrito de Almerindonópolis, Município de Cachoeira Dourada - Go e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar uma área destinada a construção de uma Praça, localizada entre as Ruas José Casado da Silva e Antonio Francisco de Lira e entre as Ruas Nêgo Jesuino e Alberto Sabin, no distrito de Almerindonópolis, Município de Cachoeira Dourada, conforme planta, croqui e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

ROBSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal